

PORTARIA CG Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI 2023 da Controladoria Geral do Município

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92, III, da Lei Orgânica do Município e art. 3º do Decreto Municipal n. 3.349, de 2019, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI para o ano de 2023 descrito no Anexo I.

Art. 2º. A execução das atividades propostas será iniciada mediante expedição de Ordem de Serviço pela Controladora-Geral do Município.

Parágrafo único. A Ordem de Serviço expedida deverá conter a descrição objetiva da atividade de controle interno a ser desenvolvida e cronograma de execução.

Art. 3º. As atividades descritas no PAACI serão desenvolvidas pelo Departamento de Controle das Áreas de Gestão e Finanças e Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão, podendo ser auxiliados por outras unidades técnicas da Controladoria-Geral do Município, quando for o caso.

Art. 4º. O Plano Anual de Atividades de Controle Interno deverá ser disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Município.

Art. 5º. O Departamento competente poderá, quando necessário, rever e proceder à atualização do Plano Anual de Atividades de Controle Interno, mediante autorização da Controladora-Geral do Município.

Art. 6º. O Plano Anual de Controle Interno não restringe a execução das demais atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município, notadamente, no tocante às funções de Correição, Ouvidoria, Transparência Governamental e Prevenção e Combate à Corrupção.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Uberaba/MG, 24 de fevereiro de 2023.

Júnia Cecília Camargo de Oliveira
Controladora-Geral do Município

**Plano Anual de Atividades
do Controle Interno
PAACI - 2023**

**CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO**

UBERABA-MG

SUMÁRIO

1 – Introdução.....	4
2 – Fundamentação.....	5
3 – Objetivos	5
4 – Meios à disposição	6
5 – Fatores considerados na elaboração do PAACI 2023	6
6 – Critérios adotados para escolha das áreas	6
7 – Seleção de Amostras	7
8 – Vigência	8
9 – Cronograma.....	8
10 – Considerações Finais	8
11 – Encaminhamento.....	9
12 – Quadro I –Atividades de Controle Interno Cronograma – Exercício 2023.....	11

1 – INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3347/2019, por meio do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e de Finanças e da Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão apresenta o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI**, que estabelece o planejamento das Atividades de Gestão a serem realizadas no exercício de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O **PAACI**, exercício de 2023, vislumbra o desenvolvimento das atividades de controle na Administração Pública Municipal, estabelecendo um cronograma de atividades previstas até o final de 2023, que inclui as determinações de auditorias que serão realizadas de forma planejada, ou seja que tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos disponíveis a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidas, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento às normas legais aplicáveis.

O Cronograma contém prioridades a serem atendidas por meio de processos de Controle Interno, incluindo a auditoria e demais que forem necessários para execução.

Considerou-se o tempo e nível de capacidade instalada, em razão dos recursos disponíveis a fim de que sejam realizadas verificações, por meio de processos, de conformidades com os princípios da Administração Pública, tal qual, o cumprimento dos normativos próprios do Município.

Pretende-se com a execução das ações do **PAACI - 2023**, identificar se os controles são suficientes para garantir a aplicação eficaz e eficiente dos recursos com confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de prestação de contas, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando o recurso para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio público, rumo ao aumento da governança no município.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCEMG, eventuais instruções e/ou

ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, poderá ser realizado acompanhamento por amostragem.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar nº 101/2000 – em seu artigo 59 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

No Município de Uberaba, o Controle Interno foi instituído pela Lei Complementar Municipal de nº 29, de 29 de dezembro de 1993, tendo sua estrutura alterada posteriormente por normas legais e, em vigor a Lei Complementar 12.996/18, que transformou em Controladoria-Geral, a qual detalha as normas e orienta os procedimentos dos principais atos administrativos, abrangendo a todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Uberaba-MG.

3 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o Exercício de 2023, tem por objetivos gerais:

- I. Acompanhar e verificar a regularidade dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- II. Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- III. Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- IV. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração Pública Municipal, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- V. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelos Órgãos de Controle Externo;
- VII. Apresentar recomendações de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à

racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo orientação para implantá-los;

- VIII. Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes;
- IX. Emitir parecer sobre as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

4 – MEIOS À DISPOSIÇÃO

A Controladoria-Geral do Município dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, bem como instalações apropriadas, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

5 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI - 2023

O planejamento das atividades de controle que compõe o PAACI, exercício de 2023, foi pautado, em especial, considerando os seguintes fatores:

- I. Disponibilidade de horas para execução das atividades;
- II. Determinações emanadas pelo TCE-MG e Ministério Público;
- III. Fragilidades ou ausências de controles observados;
- IV. Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais.

6 - CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESCOLHA DAS ÁREAS

Os critérios adotados pelo Controle Interno da Controladoria-Geral do Município ao elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – **PAACI** para o período foram:

- I. A limitação de Recursos Humanos e meios de custos do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.
- II. A disponibilidade de horas dos Recursos Humanos para a execução das atividades, isto é, o quantitativo de servidores e sua carga horária na administração pública.

-
- III. O cumprimento das determinações legais que a Controladoria-Geral do Município tem ao executar seus trabalhos, principalmente as Constitucionais, como, por exemplo, o atingimento das metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA.
 - IV. A legislação vigente no Município de Uberaba e a regularidade da sua aplicabilidade.
 - V. Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público.
 - VI. A precariedade ou a ausência de mecanismos de controle.
 - VII. A atribuição de orientar e conscientizar os agentes públicos municipais de todas as unidades máximas sobre a responsabilidade de inserir o controle em suas atividades de gestão na Administração Pública Municipal.
 - VIII. O impacto na sociedade de temas sensíveis que carecem, neste momento, de mais atenção quanto a sua execução na gestão pública.

7 – SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvos de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- I. **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
- II. **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
- III. **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;
- IV. **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos

e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

8 – VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2023.

9 – CRONOGRAMA

O cronograma dos trabalhos do Controle Interno será realizado através de atividades de monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme contido no quadro anexo, sendo aplicado na administração indireta no que couber.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2023 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no **PAACI - 2023**.

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no Município.

A Controladoria-Geral poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente

do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente à Prefeita e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento da Prefeita Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Controle Interno.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico dos Procuradores do Município.

11 – ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este Plano ao conhecimento e aprovação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do Município.

Uberaba, ____ de _____ de 20__.

Alessandra Delourdes Coelho Silva
Matrícula 34979-8

André Gustavo Monteiro Dutra
Matrícula 54.656-9

Eliane Helena Pacheco Policarpo
Matrícula 43.651-8

José Leitão Pinto
Matrícula 478-2

Lidia Toledo Maia
Matrícula 45.297-1

Lorena Helena de Almeida
Matrícula 43.487-6

Raquel Salge da Silva Antunes
Matrícula 43.743-3

Luciana Aparecida de Bessa Maluf
Chefe do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e de Finanças

Junia Cecília Camargo de Oliveira
Controladora-Geral do Município



Nº	LOCAL	ATIVIDADE DE CONTROLE/AÇÃO DE AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
					A	E	A	B	A	U	U	G	E	U	O	E
					N	V	R	R	I	N	L	O	T	T	V	Z
	Servidores	processo seletivo	seletivo	temporário, em observância as Leis Federais, Municipais e Decretos Municipais												
10	Administração Direta	Avaliação dos Controles Internos do Centro de Distribuição da Administração Direta	Avaliar os Controles Internos do Centro de Distribuição da Administração Direta visando a prevenção de perdas e/ou vencimento de produtos estocados	I - Análise dos procedimentos de recebimento, guarda e controles de saídas dos insumos II - Análise do ambiente físico, espaço, lay-out e temperatura					X				X			
11	Administração Direta	Fiscalização das concessões de adiantamentos de numerário e diárias de viagem	Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos e sua eficácia	Análise ao cumprimento do objetivo proposto e observância das normas legais e sua aplicabilidade buscando o interesse do Município				X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	Administração Direta e Indireta	Análise técnica de expedientes encaminhados à Controladoria-Geral, cujos assuntos sejam de competência do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e Finanças	Orientar e auxiliar aos órgãos da Administração Direta e Indireta conforme normas, sistemas e padronização dos procedimentos de controle aplicados sobre as rotinas de trabalho	Análise dos expedientes quanto à sua legalidade de acordo com a matéria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Analisar se os controles adotados em relação aos instrumentos legais (Plano de Trabalho) estão em conformidade com os normativos legais	Avaliar os Planos de Trabalho (os quais referem-se às Instituições de Atendimento ao Idoso, cujas parcerias tiveram vigência a partir do ano de 2021) dos Termos de	I - Solicitar os Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento, bem como os Planos de Trabalho aprovados das Instituições de Atendimento ao Idoso II- Verificar a conformidade dos itens que compuserem o Plano de	X	X	X	X	X							



Nº	LOCAL	ATIVIDADE DE CONTROLE/AÇÃO DE AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
					A	E	A	B	A	U	U	G	E	U	O	E	
					N	V	R	R	I	N	L	O	T	T	V	Z	
13	Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS - Organizações Sociais Cíveis (OSC): Instituições de Atendimento ao Idoso.		Colaboração e/ou Termos de Fomento das Instituições originadas por meio do edital Chamamento Público.	trabalho em atendimento a legislação vigente III - Emitir o relatório preliminar e encaminhar a SEDS IV - Apreciar a manifestação da Secretaria envolvida V - Emitir o relatório final													
		Verificar se os dados divulgados no Portal da Transparência atendem aos dispositivos legais relacionados a transparência e divulgação das ações	Avaliar os dados divulgados no Portal da Transparência do Município.	I - Aferir se as informações constam no Portal da Transparência do Município tendo em vista as parcerias firmadas com as Instituições de Atendimento ao Idoso II - Emitir o relatório preliminar e encaminhar a SEDS III - Apreciar a manifestação da Secretaria envolvida; IV - Emitir o relatório final						X	X						
		Fomentar o aprimoramento dos mecanismos de controle das prestações de contas estabelecidos pela SEDS	Avaliar os atos de gestão relacionados às parcerias firmadas pelo segmento Atendimento ao Idoso cujo objeto é a análise da prestação de contas	I - Realizar junto a SEDS o levantamento das informações das prestações de contas cuja parceria foi firmada a partir do ano de 2021 e que tiverem o parecer técnico conclusivo II - Avaliar o universo amostral do objeto III - Solicitar documentação para o desenvolvimento dos trabalhos								X	X	X	X	X	X

